



INFORMATIVO SEMANAL SESCAP TOCANTINS

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias,
Informações e Pesquisas do Tocantins

Ano II, Edição nº 05 - Fevereiro de 2014

Consulta solicitada pelo Sescap mostra alíquota do ISS a partir de 2% para empresas de contabilidade de Palmas

O Novo Código Tributário do Município de Palmas aprovado no final de 2013 é alvo de muita controvérsia entre a população e entidades que as representam, principalmente pela elevação tributária. Ao entrar em vigor no início do ano, o Sescap Tocantins apresenta resultado da consulta à Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura com relação a alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para empresas de contabilidade que passa de 3% para 5%.

No documento, o Sescap demonstra que as empresas de contabilidade, desde que atendam alguns critérios exigidos pelo Fisco Municipal, possam recolher na alíquota do Simples Nacional, alíquota variável conforme faturamento começando em 2%, confirmada na legislação

municipal.

Para o presidente do Sindicato, contador Ademar Andrade, ficou pacífico que as empresas de contabilidade, que não são sociedades simples, são caracterizadas por aquela personificada e não empresária, constituída por pessoas que exerçam profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, podendo para tanto contratar auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício constituir elemento de empresa. (Art. 966, parágrafo Único, do CC).

Andrade observa ainda que a Sociedade Simples é constituída por "pessoas que exerçam a profissão intelectual, e não aquela que o profissional administra a empresa, como ocorre nas empresas de contabilidade, que contratam auxiliares, estagiários e inclusive outros contadores não sócios.

Portanto, para essas empresas o recolhimento do ISSQN e juntamente com o simples nacional", enfatiza o contador.

O parecer da Junta Fiscal conclui que "(...) podemos afirmar que a forma de recolhimento do ISSQN, diferente do indicado na consulta não pode ser definida de uma ou de outra maneira (se pelo DAS ou pelo DUAM), pois dependerá do enquadramento e opção da empresa pela tributação fixa, indicada no art. 12 do CTM. De toda sorte, importante que se faça constar que a opção indicada no item "b" da consulta, alíquota fixa de 3%, não é possível, já que a legislação determina "valor" fixo (tributação fixa)".

Confira a consulta na íntegra no site do Sescap Tocantins.

Diretoria

Presidente: Ademar Andrade de Oliveira
Vice-presidente: Tito Jézer de Melo Brito
Diretor Administrativo: João Gonçalo dos Santos
Diretor Financeiro: Salvador Noletto Filho
Diretor Institucional: Flavio Azevedo Pinto
Diretora de Ass. Leg. e de Trab.: Elionete Pereira Costa
Diretora de Eventos: Francisca Margarida de Assis
Diretor de Tecnologia: Gilvane Ferreira da Silva

EXPEDIENTE

Equipe de Colaboradores

Gerente Executiva: Yone Carbajal
Departamento de Cursos: Raiane Vaz
Secretária: Jéssica Araújo
Agentes de Validação: Laizza Lubre, Luzia Mota e Antônia Santos
Agente de Relacionamento: Crisitiane Marinho

Jornalista Responsável: Daianni Parreira

SEJA SINDICALIZADO!

(63) 3224-7194

Endereço: 210 Sul, Av. LO 05, Lt. 11, Pav. Superior - Plano Diretor Sul

CEP: 77.020-580 Palmas-TO

Contato: sescap@sescapto.org.br

Acesse o site: www.sescapto.org.br